

LEI ORDINÁRIA Nº 911

de 19 de dezembro de 1997

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1998/2000.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1997, aprovou e eu promulgo o seguinte:

Capítulo I.

DA FINALIDADE

Art. 1º.. *Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2000, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.*

Art. 2º.. *O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.*

Art. 3º.. *Os valores e as metas contidas no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e demais legislações pertinentes.*

Art. 4º..

Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.*

Lei Ordinária Nº 911/1997 - 19 de dezembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em